

**LEI Nº 1040/2013, DE 10 DE SETEMBRO DE 2013.**

**Dispõe sobre a implantação do Curso de Primeiros Socorros para os profissionais da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**APROVOU:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a implantar em todas as escolas públicas do ensino fundamental e de educação pré-escolar, o curso de treinamento em primeiros socorros para os funcionários e profissionais do setor.

**Art. 2º** A designação dos servidores e empregados das unidades escolares a serem treinados em primeiros socorros será por critérios exclusivo da direção da unidade de ensino escolar, respeitando-se os horários das atividades.

**Parágrafo Único** – Para os fins desta Lei, em cada unidade de ensino municipal deverá manter dois profissionais treinados por período da atividade escolar.

**Art. 3º** Os cursos serão ministrados por profissionais da Secretaria Municipal de Saúde em locais, datas e horários a serem indicadas pela Secretaria Municipal de Educação.

**Parágrafo Único** – O treinamento dos funcionários poderá ser feito também mediante convênio firmado com o Corpo de Bombeiro Militar do Estado da Bahia.

**Art. 4º** Toda escola deverá manter estoque de material e medicamentos, conforme orientação da Secretaria Municipal de Saúde, necessários à utilização em primeiros socorros.

**Art. 5º** O Poder Executivo incluirá na LDO e na LOA do ano civil subsequente ao da data de publicação desta Lei, as despesas decorrentes de sua execução.

**Art. 6º** O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias contando a partir de sua publicação.

**Art. 7º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 12 de Setembro de 2013.

**CARLOS TITO MARQUES CORDEIRO**

**Presidente**

**KARLÚCIA C. MACÊDO ANTÔNIO**

**1ª Secretária**

**ANTÔNIO EUGÊNIO BARBOSA**

**2º Secretário**